



DELIBERAÇÃO Nº 205 30/05/2018

Comissão Intergestores Bipartite do Paraná considerando,

- Lei Federal 141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 19, que estabelece que os recursos do Fundo de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundo de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos;
- Lei nº 8142/90, Art. 3º e Lei Complementar nº 141/2012, Art. 22, que permite a Secretaria de Estado da Saúde, atender as necessidades imprescindíveis para a garantir a continuidade dos serviços de saúde, por meio de transferências regulares, automáticas e obrigatórias do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;
- Lei 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7986 de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná- FUNSAUDE;
- Ofício nº 184/2017, do município de Pontal do Paraná, que solicita a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná o apoio financeiro para a aquisição de 02 (dois) Geradores para as Unidades de Pronto Atendimento 24horas, sendo 01 para o 24horas de Praia de Leste e 01 para o 24 horas de Shangri-lá, justificando que as repetidas quedas de energia nessas localidades interferem diretamente na prestação de serviços de saúde à população.

Aprova “Ad Referendum” a transferência de recursos financeiros de investimentos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, para aquisição de 02 Geradores sendo, 01 para unidade 24horas de Praia de Leste e 01 para a unidade 24 horas de Shangri-lá, no valor total de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), conforme o processo nº 14.736.289-7.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual